



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DI 1094/2006  
fls. 1/12  
proc. 47.416

Proc. 47.416

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.094, DE 12 DE SETEMBRO DE 2006**

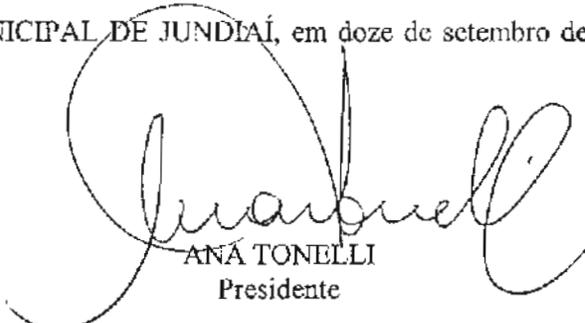
Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar 421/05, que altera o Código Tributário, para prever expedição em caráter precário de Licença para Localização de estabelecimento comercial, nas condições que especifica.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 12 de setembro de 2006, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar nº. 421, de 10 de maio de 2005, em vista de Acórdão de 19 de abril de 2006 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 125.897.0/4-00.

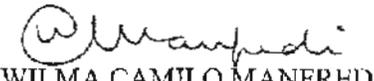
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de setembro de dois mil e seis (12-09-2006).



ANÁ TONELLI  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de setembro de dois mil e seis (12/09/2006).



WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa